LEI Nº 2.883 DE 12 DE FEVEREIRO DE 1998

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO DE BLOCOS E ESCOLAS DE SAMBA DE NOVA IGUAÇU - ABESNI"

Autor: Prefeito da Cidade de Nova Iguaçu

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, por seus representantes legais, decreta e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- O executivo Municipal está autorizado a conceder auxílio financeiro no valor de R$ 86.000.00 (oitenta e seis mil reais) à Associação de Blocos e escolas de Samba de Nova Iguaçu - ABESNI.

Art. 2º- O Auxílio mencionado no artigo anterior destina-se às agremiações carnavalescas de Nova Iguaçu, que desfilarão oficialmente no Carnaval de 1998.

Art. 3º- Dentre os prêmios abrangidos por este auxílio financeiro, ficam definidos como necessários os de: Rei Momo, Rainha e Princesas do Carnaval e Cidadão-Samba.

Art. 4º- A Entidade beneficiada deverá prestar conta à Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, da utilização do auxílio financeiro previsto no art. 1º desta Lei, no prazo de sessenta dias, a partir do seu efetivo recebimento.

Art. 5º- A despesa do auxílio financeiro correrá por dotação própria do Orçamento vigente.

Art. 6º- esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, 12 DE FEVEREIRO DE 1998.

NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA
PREFEITO

PROJETO Nº 01 / 98.

Mensagem 001/98.

PUBLICADO 13 / 02 / 98.

Jornal de Hoje.